

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.668/95 DE 30 DE AGOSTO DE 1.995

Preve aplicação de multa ao munícipe em razão da utilização de Água.

O DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pela Lei nº 76/67 (Código de Posturas Municipais).

DECRETA:

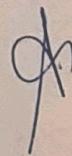
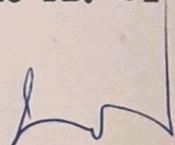
Artigo 1º:- O munícipe usuário do sistema Público de abastecimento domiciliar de água, que flagrado em utilização do líquido para a lavagem de passeios, quintais, automóveis e outras formas que representem o desperdício, ficará sujeito à imposição de multa equivalente à 5,0 (cinco) UFMs, dobradas na reincidência.

Artigo 2º:- A multa será aplicada pelo Fiscal da Prefeitura de Louveira, através de AUTO DE INFRAÇÃO próprio com discriminação da data, local e horário da infração, bem como o nome do usuário e do proprietário do imóvel servido pelo abastecimento de água, devendo constar o nº do hidrômetro utilizado na hora da fiscalização/infração.

Artigo 3º:- A multa será cobrada juntamente com a conta de água do mês subsequente ao de infração, que deverá ser recolhida sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Município para sua cobrança judicial.

Artigo 4º:- Em caso de reincidência, além da multa aplicada, ficará o infrator sujeito ao corte do fornecimento de água, até a quitação da respectiva penalidade, além de arcar com os custos operacionais do corte e da religação do hidrômetro.

Segue Fl. 02





Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.668/95 DE 30 DE AGOSTO DE 1.995

Artigo 5º:- Na mesma pena incorrerá quem for flagrado na forma do Artigo 1º e que não possua regularidade no consumo de água, não seja provido do hidrômetro e, ainda, não possua regularidade na construção.

Artigo 6º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

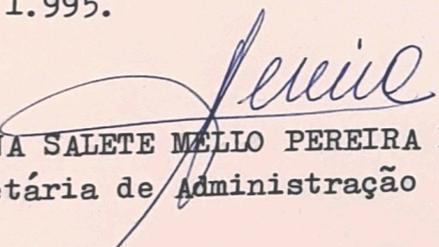
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 30 de Agosto de 1.995


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de Agosto de 1.995.


DRª. REGINA SALETE MELLO PEREIRA BOSSI
Secretária de Administração